



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Contrato SUDENE nº 02/2016

Processo nº 59335.000060/2016-69

Pregão Eletrônico SRP nº 57/2015 – Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE -
SUDENE E A CLARO S.A. PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA
(DDG).**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, Autarquia Federal, doravante denominada SUDENE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada pelo seu Superintendente Interino, o Sr. **RICARDO ANDRADE BEZERRA BARROS**, CPF nº 515.265.494-68, Identidade nº 2.748.963, SSP/PE, residente e domiciliado em nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nomeado pela Portaria nº 25 de 29/02/2016, e a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ no 40.432.544/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA**, RG nº 5621602 SSP/PE, CPF nº 035.901.474-74, residente e domiciliado em Recife/PE, e **PEDRO CID DE MELO MALTA**, RG nº 98001439937 SSP/AL, CPF nº 676.970.464-15, residente e domiciliado em Recife/PE, presentes os signatários na sede da SUDENE, em Recife/PE, resolvem com base no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e seus Anexos e Ata de Registro de Preços nº 43/2015, constantes do processo nº 59335.000060/2016-69 da Sudene, celebrar o presente contrato de prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, subordinado às normas da Lei nº 8.666 de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o serviço pela Contratada de Discagem Direta Gratuita (DDG 0800), para o recebimento de ligações telefônicas provenientes de terminais fixos e móveis, localizados no território nacional, utilizando processos de telefonia com tarifação reversa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- 2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
 - 2.1.2. Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A;
 - 2.1.3. Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.
- 2.2. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste CONTRATO com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este CONTRATO, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 25.927,96 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos).
- 3.2. O recurso está definido no orçamento da Sudene, nas seguintes classificações contábeis:
Gestão/Unidade: 533014 / 53203
Fonte: 0250532030
Programa de Trabalho: 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
PI: SDNADMA0001

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

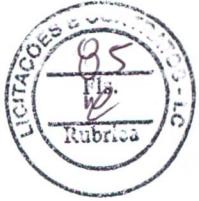
- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA tem o direito de receber, no prazo ajustado, os valores correspondentes ao fornecimento do objeto do presente CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos deste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todas as obrigações e regras existentes em Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A e demais documentos inerentes ao objeto desse CONTRATO e que não estejam expressos neste Instrumento, deverão ser obrigatoriamente observados pela CONTRATADA quando da execução deste CONTRATO.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

8.1. Além das obrigações relacionadas neste Contrato e em seus documentos integrantes e aquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, é responsabilidade da CONTRATADA:

8.1.1. Não permitir a prática de trabalho escravo, este análogo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

8.1.2. Não permitir no âmbito da CONTRATADA, qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, e qualquer ação ou material promocional que a estimule, inclusive a publicidade, bem como, implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, afim de que esses também se comprometam no mesmo no mesmo sentido.

8.1.3. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.1.4. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

8.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. Receber os serviços, procedendo à conferência física e documental.

9.2. Cobrar da CONTRATADA o cumprimento fiel do objeto e condições do CONTRATO.

9.3. Aplicar as multas e penalidades cabíveis decorrentes das condições deste CONTRATO e seus documentos integrantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Todas as obrigações e regras existentes em Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A e demais documentos inerentes ao objeto desse CONTRATO e que não estejam expressos neste Instrumento, deverão ser obrigatoriamente observados pela CONTRATANTE quando da execução deste CONTRATO.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

10.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

- 10.4. Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 10.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
- 10.6. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal e documentos de suporte a pagamento;
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.10. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus artigos 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

11.1.1. Competirá ao gestor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

12.1. Todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, estão inclusos no preço contratado.

12.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções, isenções e/ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a CONTRATANTE, reduzindo-se os preços.

12.3. Caso, por motivo não imputável a CONTRATADA, forem exigidos, em razão do cumprimento do contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a



CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade legal, direta e exclusiva da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O faturamento dos serviços objeto deste instrumento contratual deverá ser feito em conformidade com o item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico para SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

13.2. O preço de cada serviço está descrito na tabela abaixo.

ITEM 1 – SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)					
Serviços	Quantidade Estimada Mensal (minutos) (A)	Valor Unitário (s/ imposto) (B)	Valor mensal Estimado (s/imposto) (C) = (A) x (B)	Fator Multiplicador p/ ICMS 30% (D)	Valor mensal Estimado (c/ imposto) (E) = (C) x (D)
Assinatura(s) do(s) Feixe(s) E1 (se houver cobrança)	1	-	-	1,507159	-
Assinatura da Faixa de Numeração (se houver cobrança)	1	-	-	1,507159	-
Tráfego Local Mensal Fixo-Fixo	660	R\$ 0,07 ✓	R\$ 46,20	1,507159	R\$ 69,63
Tráfego Local Mensal Fixo-Móvel VC1	660	R\$ 0,15 ✓	R\$ 99,00	1,507159	R\$ 149,21
Tráfego de Longa Distância Mensal Fixo-Fixo	990	R\$ 0,10 ✓	R\$ 99,00	1,507159	R\$ 149,21
Tráfego de Longa Distância Mensal Fixo-Móvel VC2	660	R\$ 0,29 ✓	R\$ 191,40	1,507159	R\$ 288,47
Tráfego de Longa Distância Mensal Fixo-Móvel VC3	660	R\$ 0,32	R\$ 211,20	1,507159	R\$ 318,31
Chamadas Atendidas pelo SPM	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00	1,507159	R\$ 105,50
Valor Total Mensal Estimado (F)					R\$ 1.080,33
Valor Total Estimado Contratual = (F) x 24 *					R\$ 25.927,96

* Período estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 57/2015, bem como no respectivo Instrumento Contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A contratada deverá apresentar mensalmente os documentos abaixo ou algum outro que a legislação ou norma da contratante obrigar, para suporte a pagamento, sem os quais não será possível prosseguir o processo de pagamento:

14.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14.1.2. Certidão Negativa de Débito da Contribuição Previdenciária e as de Terceiros. (Certidão Conjunta).

14.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Certidão do TRT).

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

14.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura).

14.1.6. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais (SEFAZ).

14.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a correspondente Fatura, com no mínimo, o nº do contrato, descrição do serviço prestado, local de execução, período de execução e valor do serviço deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, compreendendo do primeiro ao último dia do mês;

14.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, irão gerar descontos na fatura do mês seguinte correspondente aos serviços não prestados, proporcional ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das sanções previstas no item 9 do Termo de Referencia, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A, que é parte integrante deste Contrato;

14.4. Após a análise do relatório pela Fiscalização a mesma vai homologar o relatório apresentado ou fazer as devidas considerações para ajuste de pagamento. A Fiscalização irá informar a contratada para emissão da nota fiscal/fatura de serviços para pagamento, que só ocorrerá se estiverem de acordo com o relatório aprovado pela fiscalização;

14.5. Os descontos apresentados no relatório mensal, relativos à prestação de serviço no período atual deverão ser concedidos na nota fiscal do próximo período, sob pena de ter a nota devolvida para correção para posterior pagamento;

14.6. O pagamento ocorrerá com 30 dias corridos, após a entrada no protocolo da contratante caso todos os documentos de suporte estejam conformes e a nota/fatura esteja de acordo com os serviços prestados;

14.7. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

14.8. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;

14.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14.10. O documento de cobrança deverá ser entregue no protocolo geral da Contratante, a ser informado no contrato de prestação de serviço, pelo menos com 30 (trinta) dias antes do



vencimento. A Contratante não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância do disposto neste item por parte da contratada;

14.11. Enquanto estiver pendente o pagamento das faturas, decorrentes de quaisquer divergências ou falhas no faturamento de responsabilidade da Contratada, os serviços não poderão suspensos.

14.12. A SUDENE reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas no Contrato.

14.13. A CONTRATADA deverá emitir Nota(s) Fiscal(s) própria(s), em nome da SUDENE, e no valor ajustado contratualmente, sob pena de não recebimentos de seus créditos.

14.14. A Nota Fiscal de Serviços não aprovada pela SUDENE será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação.

14.15. A devolução da Nota Fiscal de Serviços não aprovada pela SUDENE, em hipótese alguma, autorizará ou ensejará a suspensão da prestação dos serviços ou devolução dos produtos.

14.16. Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados e deverão ser apresentados no endereço abaixo, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, onde constará a agência bancária e a conta-corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A SUDENE não se responsabilizará por juros ou encargos financeiros, resultante de operação de cobrança.

- 1^a via da Nota Fiscal de Serviços;
- Confirmação dos Serviços Executados – CSE ou documento que ateste a execução dos serviços, emitida pelo FISCAL da contratação da SUDENE;

14.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser substituída pela Declaração Demonstrativa do SICAF.

14.18. O pagamento do valor da fatura será feito por bancos credenciados, ou não, pela contratante, através de ordem de pagamento ou crédito na conta corrente da contratada, desde que tenha manifestado interesse na sua proposta.

14.19. As faturas ou notas fiscais que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcialmente serão devolvidas a contratada para correção. Neste caso o pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas, devidamente corrigidas.

14.20. A fatura deverá ser apresentada acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

14.21. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1+IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

AF: Atualização Financeira

IPCA: Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP: Valor da parcela a ser paga

14.22. É condição essencial para a utilização da compensação financeira citada nesta cláusula, requerimento por parte da empresa CONTRATADA. Não havendo motivação por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE entende estar isenta de qualquer compensação financeira futura.

14.23. E, no que couber, conforme item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico para SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL PARA COBRANÇA

15.1. A cobrança relativa ao fornecimento do objeto deste CONTRATO deverá ser encaminhada ao fiscal deste CONTRATO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites permitidos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

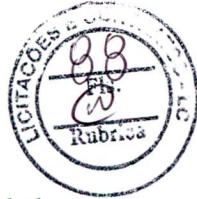
17.1. A CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas sem prejuízo das que estiverem previstas no Termo de Referência, Anexo I do Anexo I do Pregão Eletrônico para SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

17.1.1. Advertência:

- 17.1.1.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
- 17.1.1.2. Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 17.1.1.3. Pela recusa em assinar o CONTRATO;
- 17.1.1.4. Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do material;
- 17.1.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

17.1.2. Multa:

- 17.1.2.1. Inexecução parcial do CONTRATO;
- 17.1.2.2. Atrasos não justificados no prazo de entrega dos materiais, garantida prévia defesa, sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do material em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega dos materiais, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada.
- 17.1.2.3. A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO.
- 17.1.2.4. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, se reserva o direito



de rescindir, unilateralmente, o CONTRATO e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei 8666/93.

17.1.2.5. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento), do valor global do CONTRATO.

17.1.2.6. A multa, por atraso na execução do CONTRATO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.2.7. As multas serão aplicadas pelo Departamento de Execução Financeira da CONTRATANTE.

17.1.3. Suspensão:

17.1.3.1. Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

17.1.3.2. E conforme item 09 do Termo de Referencia, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A., que é parte integrante deste Contrato.

17.1.4. E, no que couber, conforme Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico para SRP nº 57/2015, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REAJUSTES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1. Estão suspensos, em virtude da legislação que dispõe sobre o plano de estabilidade econômica, reajustes e compensações financeiras, para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, salvo se outra orientação vier a ser editada pelo Governo Federal.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

19.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos e condições constantes no mesmo, na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL

20.1. O presente CONTRATO rege-se a luz da legislação brasileira, através da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 5.450/05, demais legislações e doutrinas aplicáveis à espécie e a legislação que dispõe sobre o plano real.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TÍTULOS E PROTESTOS

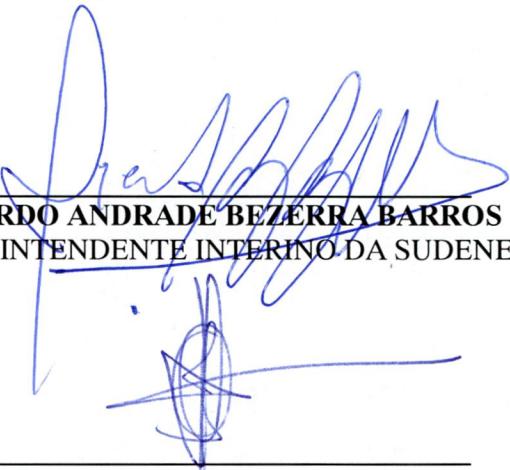
21.1. Caso a CONTRATADA venha a negociar o CONTRATO ou parte do mesmo como garantia para financiamento ou empréstimos financeiros junto a instituições financeiras e que, posteriormente a CONTRATANTE seja protestada indevidamente, esta descontará de qualquer crédito da CONTRATADA, todos os custos envolvidos com a retirada do protesto, tais como: taxa de retirada, deslocamentos, horas trabalhadas, certidões, honorários advocatícios e demais que venham a incidir, e será aplicada pena de advertência e registrada em sua ficha cadastral.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro a Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para solução de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Recife, 31 de maio de 2016.

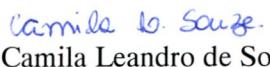

RICARDO ANDRADE BEZERRA BARROS
SUPERINTENDENTE INTERINO DA SUDENE


IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA


PEDRO CID DE MELO MALTA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964- 87


Nome: Camila Leandro de Souza
CPF: 080.448.654-97



110

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 110, sexta-feira, 10 de junho de 2016

2.796.412,26, Valor de Contrapartida: R\$ 160.000,00, Vigência: 19/06/2015 a 15/12/2016, Data de Assinatura: 08/06/2016, Assina : Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN-INTEGRACAO / ABEL NASCIMENTO DOS SANTOS- ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

(SICON(PORTAL) - 09/06/2016)

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 3.046.00/2015. PROCESSO: 59530.00199/2015-15. CONTRATANTE Companhia Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnáiba - CODEVASF. CONTRATADA: MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Readequar e aprovar nova planilha contratual e ratificar as demais cláusulas e condições. VALOR: De R\$ 409.046,49 para R\$ 508.702,07. RECURSOS: PT: 18.544.2084.204.0001 - Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica - Nacional. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2016. ASSINAN: RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA, Superintendente Regional da 3ª/SR - CODEVASF e Marcelo Diniz de Souza, pela CONTRATADA.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE RESCISÃO**

PROCESSO: 59570.001155/2007-26
ESPECIE: Rescisão Unilateral do Convênio nº 7.93.07.221/00 firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26, e o ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.481/0001-49. OBJETO: Rescisão do citado convênio para todos os fins e efeitos de direito, ficando declarada nula a Nota de Empenho nº 2007NE002996, emitida em 31/12/2007, no valor de R\$ 315.000,00 referente à participação financeira da CODEVASF. ## DAT DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016.

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 08/06/2016, nº 108, Seção 3, referente ao Processo nº 59570.00112/2010-29, onde se lê: "R\$ 202.112.514,00", leia-se "R\$ 2.021.125,14".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 193007**

Nº Processo: 59413000116201579.
DISPENSA Nº 12/2015. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS CNPJ: Contratado: 21856725000156. Contratado : LUCIANO FERNANDES BUARQUE MARQUES- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para restabelecimento das condições de segurança, operação e manutenção das barragens de Ja- ramatáia, Arapiraca, Palestina e Malor Isidoro no Estado de Alagoas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/02/2016 a 17/08/2016. Valor Total: R\$800.000,00. Fonte: 10000000 - 2015NE800138. Data de Assinatura: 18/02/2016.

(SICON - 09/06/2016) 193002-11203-2016NE80052

AVISO DE ANULAÇÃO

O Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, toma sem efeito a publicação da anulação do Convênio nº DNOCS-11/2011 - SIAFI no 653298/2008 ORIGINAL Nº 19300257200800111 (Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, publicado no Diário Oficial da União de nº 109, de 09/06/2016, fl.108; Respaldo Legal: Lei 8.666/93, Assina: Antonio Iran Costa Magalhães, Diretor Geral do DNOCS.

Em 9 de junho de 2016.
ANTONIO IRAN COSTA MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2015 publicado no D.O. de 11/11/2015 , Seção 3, Pág. 92, onde se lê: Valor R\$ 144.000,00 leia-se : Valor R\$ 14.400,00

(SICON - 09/06/2016) 193009-11203-2016NE900047

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 825692/2015-MI; Processo nº 59553.600192/2015-30. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Guaratinguetá/SP, CNPJ/MF nº 46.680.500/0001-12. Objeto: Revisão da Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária, do Termo de Convênio nº 825692/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 - (...) Natureza de Despesa 44.40.42 -

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016061000110

Data e Assinaturas: 8/6/2016, Glauco Rogério de Araújo Mendes - Secretário, CPF nº 513.894.526-20 - Francisco Carlos Moreira dos Santos - Prefeito, CPF nº 787.464.698-34.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 152/2016-MI**

Processo nº 59100.000646/2014-15. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Iacuí/CE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0264/2014 para até 14/06/2017, Data e Assinaturas: 07/06/2016, Rodrigo Mendes de Mendes - Secretário de Infraestrutura Hídrica CPF nº 633.824.582-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 146/2016-MI

Processo nº 59100.000359/2008-67. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Governo do Estado do Ceará. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0085/2009 para até 30/12/2016, Data e Assinaturas: 07/06/2016, Rodrigo Mendes de Mendes - Secretário de Infraestrutura Hídrica CPF nº 633.824.582-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 144/2016-MI

Processo nº 59100.000442/2011-31. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Governo do Estado do Ceará. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0175/2011 para até 30/12/2016, Data e Assinaturas: 07/06/2016, Rodrigo Mendes de Mendes - Secretário de Infraestrutura Hídrica CPF nº 633.824.582-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 155/2016-MI

Processo nº 59100.000461/2014-19. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Governo do Estado do Ceará. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0183/2014 para até 31/12/2016, Data e Assinaturas: 07/06/2016, Rodrigo Mendes de Mendes - Secretário de Infraestrutura Hídrica CPF nº 633.824.582-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 156/2016-MI

Processo nº 59100.000551/2011-59. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Governo do Estado do Ceará. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0238/2011 para até 28/06/2017, Data e Assinaturas: 07/06/2016, Rodrigo Mendes de Mendes - Secretário de Infraestrutura Hídrica CPF nº 633.824.582-68.

AVISO DE ANULAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura Hídrica resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Convênio nº 806098/2014-MI, Processo nº 59100.000469/2014-77, publicado no DOU de 01/12/2014, Seção 3 - página 95.

Brasília, 9 de junho de 2016.
RODRIGO MENDES DE MENDES
Secretário

**AVISO DE REVOCAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2015 - UASG 530013**

Nº Processo: 59100000428201481 . Fica revogada a licitação supracitada , publicada no D.O.U. de 09/09/2015 . Objeto: Serviços de Consultoria Especializada de Engenharia do Proprietário para Implantação do Ramal do Agreste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

RODRIGO MENDES DE MENDES
Secretário

(SIDEC - 09/06/2016) 530001-00001-2016NE800067

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 668030 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e a Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC, CNPJ 83.102.574/0001-06, conforme instrução do processo nº 59050.001252/2011-74, até 10/09/2016.

(SICON - 09/06/2016) 533018-53207-2016NE800275

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 681674 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e a Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, CNPJ 87.615.449/0001-42, conforme instrução do processo nº 59050.000643/2014-14, até 07/09/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**EXTRATOS DE CONVÉNIOS**

Espécie: Convênio Nº 828160/2016, Nº Processo: 59004000106201691, Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Conveniente: MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA CNPJ nº 15024045000173, Objeto: Pavimentação asfáltica no município de Nova Xavantina-MT., Valor Total: R\$ 285.286,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 284.286,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800236, Valor: R\$ 284.286,00, PTRES: 123583, Fonte Recurso: 0100, ND: 44404219, Vigência: 10/06/2016 a 10/06/2018, Data de Assinatura: 06/06/2016, Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: JOAO BATISTA VAZ DA SILVA CPA CPF nº 282.509.151-00.

Espécie: Convênio Nº 828083/2016, Nº Processo: 59004000217201606, Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Conveniente: MUNICIPIO DE CENTRO DO GUILHERME - PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ nº 0161232800121, Objeto: Ampliação de Estradas Vicinais entre o Assentamento 45 a quadra Faixinha, na zona rural do município de Centro do Guilherme /MA., Valor Total: R\$ 707.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016, R\$ 700.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800208, Valor: R\$ 700.000,00, PTRES: 123584, Fonte Recurso: 0100, ND: 44404217, Vigência: 10/06/2016 a 10/06/2018, Data de Assinatura: 09/06/2016, Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: MARIA DEUSDETE LIMA CPF nº 810.992.663-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 813805/2014. Convenentes: Concedente : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202, Convenente : MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, CNPJ nº 03.648.532/0001-28. Solicitamos a prorrogação do prazo de execução e conclusão da obra Pavimentação e Drenagem da Avenida Getúlio Vargas em mais 180 (cento e oitenta dias). Valor Total: R\$ 510.205,00, Valor de Contrapartida: R\$ 136.205,00, Vigência: 14/01/2015 a 09/12/2016. Data de Assinatura: 08/06/2016. Signatários: Concedente : PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, CPF nº 614.535.872-68, Convenente : ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, CPF nº 604.418.441-20.

(SICON(PORTAL) - 09/06/2016)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 533014**

Nº Processo: 59335000060201669, PREGÃO SRP Nº 57/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN, CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Serviço de discagem direta gratuita - DDG 0800. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/05/2016 a 31/05/2018. Valor: Total: R\$12.150.566,81. Fonte: 250532030 - 2016NE800155. Data de Assinatura: 31/05/2016.

(SICON - 09/06/2016) 533014-53203-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 533018**

Número do Contrato: 10/2015. Nº Processo: 59800000317201568. PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, CNPJ Contratado: 09007624000105. Contratado : LUIS CESAR KAWASAKI & CIA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas. Vigência: 15/06/2016 a 15/06/2017. Valor: Total: R\$585.120,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800035. Data de Assinatura: 08/06/2016.

(SICON - 09/06/2016) 533018-53207-2016NE800275

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMBRANCO



116

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 111, segunda-feira, 13 de junho de 2016

o dia 18/08/2016. #DATA DE ASSINATURA: 18/02/2016. SIGNATÁRIOS; CPF: 013.958.073-53 Felipe Mendes de Oliveira, Presidente da CODEVASF; Clemilton Alves Pequeno, CPF: 659.623.623-49, pela Contratada.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 5.014.00/2014, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa Carlos Vieira - ECO LIMPEZA AUTOMOTIVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12(dozes) meses a partir de 10/07/2016, passando seu vencimento para 10/07/2017. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não colidam com as deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016. ASSINAM: Pela CODEVASF, Walner Peixoto Lima - Superintendente Regional Interina da 5ª SR - CODEVASF e pela contratada, Carlos Vieira. Processo nº. 59550.000345/2015-74.

Especie: Termo Aditivo Nº 00006/2016 ao Convênio Nº 75028/2010. Convenentes: Concedente : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Unidade Gestora: 195001, Gestão: 11201. Convenente: MUNICÍPIO DE PIACABUCU, CNPJ nº 12.247.268/0001-01. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO POR MAIS 180 DIAS, PASSANDO SEU VENCIMENTO PARA 28/11/2016, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONVENIADO.. Valor Total: R\$ 630.102,20, Valor de Contrapartida: R\$ 12.602,20, Vigência: 14/12/2010 a 28/11/2016. Data de Assinatura: 31/05/2016. Signatários: Concedente : WALNER PEIXOTO LIMA, CPF nº 162.994.424-68, Convenente : DALMO MOREIRA SANTANA JUNIOR, CPF nº 986.256.404-00.

(SICONV/PORTAL) - 10/06/2016

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 193001**

Nº Processo: 5940100746201619 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, correção e lavagem dos automóveis, caminhonetes, caminhões, motocicletas, perfuradores e compressores de ar, tratores, pneus, pertencentes ao acervo da Coordenadoria Estadual do DNOCS no Piauí, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, compreendendo mecânica geral, parte elétrica, lanternação , pintura, estofamento, vidros e acrílico e 24 horas (guinchamento), conforme memória 02/2016-CEST/PI/DNOCS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/06/2016 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Benjamim Constant, 2037 - Centro TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/cital/193001-06-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
Coordenador Cest/pi/dnoics

(SIDEC - 10/06/2016) 193001-11203-2016NE800052

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 151/2016-MI**

Processo nº 59100.000223/2009-38. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Paulista/PE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TC nº 0088/2009 para até 17/06/2017. Data e Assinaturas: 07/06/2016, Rogério Mendes de Mendes - Secretário de Infraestrutura Hídrica CPF nº 633.824.582-68.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 672499 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e o Governo do Estado do Piauí, CNPJ 03.353.358/0001-96, conforme instrução do processo nº 59050.001056/2012-81, até 11/09/2016.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 672499 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e o Governo do Estado do Piauí, CNPJ 08.789.777/0001-99, conforme instrução do processo nº 59050.001056/2012-81, até 10/09/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016061300116

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Especie: Termo Aditivo nº 1/2016 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 09/2015/SINESP, celebrado entre o Ministério da Justiça e Cidadania, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e a senhora ARIENE MARIANO REGO CRISPIM, para

• atuar como Profissional de Nível Superior, no cargo de Gerente de Projetos, na área de Tecnologia da Informação, com exercício na cidade de Brasília/DF.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o referido contrato, conforme inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

VIGÊNCIA: 12/06/2017

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2016

SIGNATÁRIOS - JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Cidadania e ARIENE MARIANO REGO CRISPIM.

Especie: Termo Aditivo nº 1/2016 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 07/2015/SINESP, celebrado entre o Ministério da Justiça e Cidadania, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e a senhora MARIA LUIZA CASTRO PASSINI, para atuar como Profissional de Nível Superior, no cargo de Gerente de Projetos, na área de Tecnologia da Informação, com exercício na cidade de Brasília/DF.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o referido contrato, conforme inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

VIGÊNCIA: 11/06/2017

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2016

SIGNATÁRIOS - JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Cidadania e MARIA LUIZA CASTRO PASSINI.

Especie: Termo Aditivo nº 1/2016 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 07/2015/SINESP, celebrado entre o Ministério da Justiça e Cidadania, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e o senhor OSMAR RIBEIRO TORRES, para atuar como Profissional de Nível Superior, no cargo de Gerente de Projetos, na área de Tecnologia da Informação, com exercício na cidade de Brasília/DF.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o referido contrato, conforme inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

VIGÊNCIA: 12/06/2017

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

SIGNATÁRIOS - JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Cidadania e OSMAR RIBEIRO TORRES.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA**

ESPECIE: Termo de Execução Descentralizada. Processo: 08007.003033/2016-29.

OBJETO: Realização de cursos de educação continuada para desenvolvimento técnico e gerencial, destinados à capacitação de servidores públicos vinculados ao Ministério da Justiça e Cidadania - MJ, os quais serão executados conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2016.

SIGNATÁRIOS - Coordenação-Geral de Recursos Humanos, CNPJ 00.394.494/0018-84 e Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, CNPJ 00.627.612.0001-09.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200005**

Número do Contrato: 25/2014.

Nº Processo: 08001016878201391.

PREGÃO SISSP Nº 16/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 0191409300122. Contratado : VITORIA DISTRIBUIDORA DE JORNALS -LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência, conforme Cláusula Terceira, pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/06/2016 a 01/06/2017. Valor Total: R\$166.440,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800144. Data de Assinatura: 31/05/2016.

(SICON - 10/06/2016) 200005-00001-2016NE800048

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL****EDITAIS DE 10 DE JUNHO DE 2016**

Nº 162. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.004046/2016-98. Requerentes: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S.A., Hyundai Capital Services Inc. e Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda.. Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Nathalie Teyssonneyre e outros. Natureza da operação: Joint Venture. Setor econômico envolvido: mercado nacional de concessão de crédito para financiamento de aquisição de veículos para Pessoas Físicas e Jurídicas.

Nº 171. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.003742/2016-87. Requerentes: Klabin S.A., Massis do Brasil Ltda. e Massis Brasil Empreendimentos Florestais Ltda.. Advogados: Barbara Rosenberg e outros. Natureza da operação: aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: cultivo de eucalipto e pinus e produção de celulose.

Nº 172. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.004211/2016-10. Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A., Iberia Lineas Aéreas de España S.A. Operadora, Sociedad Unipersonal e British Airways Plc. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inacio F. de A. P. Filho e Vivian Terng. Natureza da operação: acordo de negócio conjunto. Setor econômico envolvido: transporte aéreo regular de passageiros e cargas (CNAE 2.1 - 51.11-1-00 e 51.20-0-00).

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Adjunto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMBRANCO